

Prefeitura Municipal de Mata Roma Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 06.119.945/0001-03 Rua Deputado Raimundo Bacelar nº 1402 — Centro Mata Roma Cep. 65.510.000

PROJETO DE LEI Nº 01/2019

"Altera/complementa a Lei n.º. 411/2013, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura de Mata Roma – MA e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata Roma, aprovou e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a Seguinte Lei:

- Art. 1.º. Fica alterada a Lei n.º. 411/2013, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura de Mata Roma MA e dá outras providencias", nos seguintes termos:
- § 1.°. Fica instituída a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE, que poderá ser concedida a servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, quando recomendado pelo interesse público e com o fim de propiciar:
- I O aumento da produtividade de unidades administrativas ou de seus setores;
- II A realização de tarefas especializadas.
- § 2.º Ao servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE será concedido, enquanto nele permanecer, a gratificação de até 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento-base do cargo efetivo ou do valor do cargo em comissão.
- § 3° A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias;
- § 4º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto.
- § 5.º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE será concedida ao servidor de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Mata Roma respeitados os princípios do interesse público e da oportunidade.
- Art. 2.°. Esta Lei retroagirá seus efeitos financeiros á 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, aos 23 de janeiro de 2019.

Raimundo Ivaldo Nascimento Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata Roma Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 06.119.945/0001-03 Rua Deputado Raimundo Bacelar nº 1402 — Centro Mata Roma Cep. 65.510.000

Ofício nº 06/2019

Mata Roma (Ma), 23 de janeiro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA Tiago de Sousa Monteles Mata Roma/MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, a fim de que seja encaminhado, deliberado e posteriormente aprovado em caráter de urgência por essa Egrégia Camâra de Vereadores, o incluso Projeto de lei nº 01/2019, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura de Mata Roma – MA e dá outras providencias"

"Altera/complementa a Lei n.º. 411/2013, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura de Mata Roma – MA e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata Roma, aprovou e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a Seguinte Lei:

- Art. 1.°. Fica alterada a Lei n.°. 411/2013, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura de Mata Roma MA e dá outras providencias", nos seguintes termos:
- § 1.°. Fica instituída a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE, que poderá ser concedida a servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, quando recomendado pelo interesse público e com o fim de propiciar:
- I O aumento da produtividade de unidades administrativas ou de seus setores;
- II A realização de tarefas especializadas.
- § 2.º Ao servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE será concedido, enquanto nele permanecer, a gratificação de até 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento-base do cargo efetivo ou do valor do cargo em comissão.

- § 3° A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias;
- § 4º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto.
- § 5.º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE será concedida ao servidor de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Mata Roma respeitados os princípios do interesse público e da oportunidade.
- Art. 2.°. Esta Lei retroagirá seus efeitos financeiros á 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, aos 23 de janeiro de 2019.

Raimundo Ivaldo Nascimento Silva Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata Roma Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 06.119.945/0001-03 Rua Deputado Raimundo Bacelar nº 1402 - Centro Mata Roma Cep. 65.510.000

MENSAGEM Nº 01/2019

Mata Roma (Ma), 23 de janeiro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA Tiago de Sousa Monteles Mata Roma/MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, a fim de que seja encaminhado, deliberado e posteriormente aprovado em caráter de urgência por essa Egrégia Camâra de Vereadores, o incluso Projeto de lei nº 01/2019, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura de Mata Roma – MA e dá outras providencias"

"Altera/complementa a Lei n.º. 411/2013, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura de Mata Roma – MA e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata Roma, aprovou e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a Seguinte Lei:

- Art. 1.°. Fica alterada a Lei n.°. 411/2013, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura de Mata Roma MA e dá outras providencias", nos seguintes termos:
- § 1.°. Fica instituída a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE, que poderá ser concedida a servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, quando recomendado pelo interesse público e com o fim de propiciar:
- I O aumento da produtividade de unidades administrativas ou de seus setores;
- II A realização de tarefas especializadas.
- § 2.º Ao servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE será concedido, enquanto nele permanecer, a gratificação de até 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento-base do cargo efetivo ou do valor do cargo em comissão.

- § 3° A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias;
- § 4º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto.
- § 5.º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE será concedida ao servidor de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Mata Roma respeitados os princípios do interesse público e da oportunidade.
- Art. 2.°. Esta Lei retroagirá seus efeitos financeiros á 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, aos 23 de janeiro de 2019.

Raimundo Ivaldo Nascimento Silva Prefeito Municipal